

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

DISPENSA Nº 005/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços mecânicos em geral, incluindo mecânica elétrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Vertentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns de manutenção de veículos automotores.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Execução de serviços de mecânico de mão de obra em geral e elétrica para manutenção da frota de veículos.	Hora	375	95,14	33.802,50

**1.4.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de serviços mecânicos em geral, incluindo mecânica elétrica, justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Vertentes, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

**2.2.** A frota municipal é essencial para a execução de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais setores, sendo indispensável a realização periódica de serviços de manutenção para prevenir falhas mecânicas, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar a interrupção das atividades institucionais.

**2.3.** Diante da impossibilidade de execução direta dos serviços pela Administração, em razão da ausência de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, em

conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços mecânicos em geral, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de mecânica elétrica, destinados aos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes.

**3.2.** Os serviços compreenderão diagnósticos técnicos, ajustes, reparos, substituição de componentes mecânicos e elétricos, correção de falhas de funcionamento, bem como a realização de intervenções necessárias para restabelecer as condições normais de uso dos veículos, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança vigentes.

**3.3.** Os serviços compreenderão diagnósticos técnicos, ajustes, reparos, substituição de componentes mecânicos e elétricos, correção de falhas de funcionamento, bem como a realização de intervenções necessárias para restabelecer as condições normais de uso dos veículos, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança vigentes.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, com profissionais habilitados e experiência compatível com os serviços a serem executados.

**4.3.** A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, boas práticas de manutenção automotiva e legislação vigente.

**4.5.** A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.

**4.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** A execução compreenderá a realização de diagnósticos técnicos, identificação das falhas, execução dos reparos necessários e testes finais para verificação do correto funcionamento dos veículos.

**5.3.** Os serviços de mecânica elétrica incluirão, entre outros, verificação e reparo de sistemas elétricos, iluminação, partida, carga, sensores e componentes correlatos.

**5.4.** Os veículos serão encaminhados ao estabelecimento da contratada ou atendidos em local previamente definido pela Administração, conforme a natureza do serviço e a disponibilidade operacional.

**5.5.** Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantindo o pronto retorno à operação.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Gertulio Timóteo Bezerra, CPF: 088.985.284-77;

**6.3.2.** Fiscal do contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume

de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 33.802,50 (trinta e três mil, oitocentos e dois reais, cinquenta centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial por hora de R\$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos), que foi multiplicado pela quantidade de horas estimadas.

**9.3.** A estimativa foi apurada a partir de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no último exercício financeiro e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de Recursos Próprios, consignados na dotação orçamentária: 15002/15.122.53.2.90 - 3.3.90.36 (212).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

**Lenildo Ventura Barbosa**  
Diretor de Transporte